



**PORTARIA Nº450/2024**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ECHAPORÃ RELATIVO AO ANO LETIVO DE 2025”.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **DECRETO Nº047/2024**, tendo em vista o processo de atribuições de classes e aulas relativas ao ano letivo de 2025, expede a presente Portaria:

**Art. 1º** - Compete ao Diretor Municipal de Educação, observadas as normas legais, convocar e atribuir classes e/ou aulas ao Pessoal do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Echaporã, respeitada a classificação por campo de atuação, no processo inicial e por todo o ano letivo, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola.

**Art. 2º** - As inscrições serão realizadas na Diretoria Municipal de Educação, no período de **04/12/2024 e 05/12/2024**, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I que acompanha esta Portaria.

**Art. 3º** - A classificação dos docentes será realizada de acordo com os artigos 7º, 8º e 9º do **DECRETO Nº047/2024**.

**Art. 4º** - Os recursos interpostos serão julgados pela comissão de atribuição de classes e aulas designada pela Diretoria Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE  
**Echaporã**  
Princesinha da Serra

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 06 de novembro de 2024.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito de Echaporã**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

  
**IARA MARQUES QUIRINO**  
**Agente de Secretaria Geral**



**ANEXO I**

**I – DOS PRAZOS INICIAIS:**

Na Diretoria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares:

- a) Até 10/12/2024 – afixação de classificação dos docentes titulares de cargo no Magistério Público de Echaporã;
- b) Nos dias 11, 12 e 13/12/2024 – interposição de recursos contra a classificação;
- c) Dia 16/12/2024 – decisão sobre os recursos interpostos e afixação da classificação final dos inscritos;
- d) A classificação dos docentes à admissão, em caráter temporário, seguirá conforme Edital do Processo Seletivo, vigente.

**II – DA ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CLASSES E DE AULAS:**

Na Diretoria Municipal de Educação, situada na Rua da Saudade, 65.

**23/01/2025**

**8h30 – FASE 1 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME) POR UNIDADE ESCOLAR (UE):**

- a) titulares de cargo, PEB I e PEB II, da própria Unidade Escolar – constituição de jornada de trabalho no próprio campo de atuação.

**11h – FASE 2 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)**

- a) titulares de cargo PEB I e PEB II, que constituíram parcialmente ou não constituíram jornada em sua UE – constituição de jornada de trabalho em outra Unidade, com classes ou aulas livres da disciplina específica do cargo.
- b) Docentes adidos, no próprio campo de atuação, em caráter obrigatório – classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres.
- c) Docentes adidos, PEB II – aulas livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua.

**11h30 - FASE 3 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)**

- a) Titulares de cargo, PEB II, no próprio campo de atuação e de disciplina específica do cargo – Carga Suplementar de Trabalho.
- b) Titulares de cargo, PEB I, em outro campo de atuação e de disciplina (s) decorrente (s) de outras licenciaturas – Carga Suplementar de Trabalho.



c) Titulares de cargo, PEB I, habilitados em outro campo de atuação, com certificado com carga horária igual ou superior a 160 horas de disciplinas afins/conteúdo da disciplina – Carga Suplementar de Trabalho.

**24/01/2025**

## **9h – FASE 4 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DME)**

- a) Candidatos à admissão em caráter temporário, no próprio campo de atuação, PEB I e PEB II – Carga Horária de Trabalho.
- b) Titulares de cargo habilitado em Pedagogia – Carga Suplementar de Trabalho.
- c) Candidatos à admissão em caráter temporário, em outro campo de atuação, PEB I – Carga Horária de Trabalho.